

**CONTRATO Nº 00668/2023**

Processo nº 50601.001019/2023-77

**Unidade Gestora:** 393009

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO, MONITORAMENTO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/ CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER E PAPEL A4 E A3), IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NOVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS - SR-DNIT/AM E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço na Av. Recife nº 2479, bairro de Flores, Manaus - AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, o Senhor **ORLANDO FANAIA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº 694, de 19/07/2023, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, publicada no DOU de 19/07/2023, SEI - (15402466), conforme Portaria de Delegação de Competência nº 931, de 30/05/2016, publicado no DOU de 01/06/2016, SEI - (15402607) e de outro lado a empresa **AMAZONAS COPIADORAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.657.353/0001-21 e inscrição estadual nº.04.132.840-0, sediada na Avenida Silves nº99, Pavimento Térreo B, Bairro Crespo, Cep:69073-175 Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DANTAS CESTARO**, Diretor Executivo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.000000, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 717.00000000, tendo em vista o que consta no Processo nº 50601.001019/2023-77. e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 412/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão e cópias, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e papel A4 e A3), impressora multifuncional nova e assistência técnica/manutenção no local de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, abrangendo as cidades de Humaitá e Manaus, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item                                           | Descrição                                                                                 | CATSER | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário (R\$) | Valor Estimado Mensal (R\$) | Valor Estimado Anual (R\$) | Valor 48 meses (R\$) |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|----------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------|
| 1                                              | Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia com papel      | 26581  | 7.200                      | 0,56                 | 4.032,00                    | 48.384,00                  | R\$193.536,00        |
| 2                                              | Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia com papel    | 26662  | 4.800                      | 0,07                 | 336,00                      | 4.032,00                   | R\$ 16.128,00        |
| 3                                              | Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia com papel      | 26620  | 600                        | 1,50                 | 900,00                      | 10.800,00                  | R\$ 43.200,00        |
| 4                                              | Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - excedente a franquia - com papel  | 26700  | 400                        | 0,40                 | 160,00                      | 1.920,00                   | R\$ 7.680,00         |
| 5                                              | Outsourcing de impressão - páginas A3 - policromático - dentro da franquia com papel      | 26883  | 90                         | 3,00                 | 270,00                      | 3.240,00                   | R\$ 12.960,00        |
| 6                                              | Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - Excedente à da franquia com papel | 26883  | 60                         | 0,80                 | 48,00                       | 576,00                     | R\$ 2.304,00         |
| Valor Anual (R\$)                              |                                                                                           |        |                            |                      |                             | 68.952,00                  | 275.808,00           |
| VALOR DE REFERÊNCIA 48 (quarenta e oito meses) |                                                                                           |        |                            |                      |                             | R\$275.808,00              |                      |
| Valor Mensal Estimado (R\$)                    |                                                                                           |        |                            |                      |                             | R\$5.746,00                |                      |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 12 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 275.808,00** (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade: 393009

4.3. Fonte: 1000000000

4.4. Programa de Trabalho: 173905

4.5. Elemento de Despesa: 339039

4.6. PI: DAF00003

4.7. 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e ainda:

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de

regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É admitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, e a data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da

União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)  
**ORLANDO FANAI MACHADO**  
Superintendente Regional do DNIT/AM

(assinado eletronicamente)  
**DIEGO DANTAS CESTARO**  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

SILENE CAVALCANTE SILVA  
CPF: 406. [REDACTED] 20  
RG: 09 [REDACTED] 7-SSP/AM

EUDE ALVES DE SOUSA  
CPF: 215 [REDACTED] 49  
RG: 68 [REDACTED] 2 SSP/AM

---

**EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOU**

Nº CONTRATO: Nº SR-00668/2023.

Nº PROCESSO: 50601.001019/2023-77

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91.

CONTRATADA: AMAZONAS COPIADORAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.657.353/0001-21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO, MONITORAMENTO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER E PAPEL A4 E A3), IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NOVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES), BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS, ABRANGENDO AS CIDADES DE HUMAITÁ E MANAUS, PELO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 8.248, DE 22 DE OUTUBRO DE 1991, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, DO DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 275.808,00.

VIGÊNCIA: 48 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: \_\_/\_\_/\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Cavalcante Silva, Analista Administrativo**, em 22/11/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado, Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 22/11/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eude Alves de Souza, Analista Administrativo**, em 22/11/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Santos Cestaro, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16192886** e o código CRC **F8CA10EB**.

Referência: Processo nº 50601.001019/2023-77

SEI nº 16192886

**DNIT**  
DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE  
TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Rua Recife nº 2.479  
CEP 69.058-775  
Manaus/AM |